



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 61/ 2024

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAS PARA AS UBS'S E CENTROS DE SAÚDE MUNICIPAL, DISTRIBUÍDOS PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) MUNICIPAL.

TIPO DE LICITAÇÃO

Compras e Serv. em mais de uma Parcela

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.475.865,46(um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18 de outubro de 2024** às **08:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Sumário

1.DO OBJETO.....	4
2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6.DA FASE DE JULGAMENTO	15
7.DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8.DOS RECURSOS	21
9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
TERMO DE REFERÊNCIA	26
DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	33
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	35
MINUTA DE CONTRATO	36



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Minuta: 88/ 2024

Processo Administrativo nº 130/ 2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694 – Centro – CEP 86.840-000 Faxinal – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – *criptografia e autenticação* – em todas as suas fases.
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de realização.
- 1.4. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
 - 1.4.1. **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO:** até o dia 18 de outubro de 2024.
 - 1.4.2. **HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas.
- 1.5. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA:**
 - 1.5.1. **ENDEREÇO:** www.bllcompras.org.br – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
 - 1.5.2. **DATA:** 18 de outubro de 2024.
 - 1.5.3. **HORÁRIO:** As 08:30 horas.
- 1.6. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (43) 3461-8000 ou 3461-8006.
- 1.7. Endereço para envio de correspondências: Av. Brasil, nº 694, Centro, Faxinal/PR, CEP.: 86.840-000.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

1.8. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS PARA AS UBS'S E CENTROS DE SAÚDE MUNICIPAL, DISTRIBUÍDOS PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) MUNICIPAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.1.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

- I. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL www.bllcompras.org.br, acessando o link "Cadastro".
- II. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

III. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3149-7300.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Faxinal e responsável pelo processamento e julgamento.

4.6. Para todos os itens a disputa será ampla

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.9. O impedimento de que trata o **item** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

4.12. O disposto nos **itens** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14. A vedação de que trata o **item** agente público do órgão ou entidade licitante; estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA e DA FASE DE HABILITAÇÃO deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: ou O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
--

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor unitário e total do item;**



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;.
- 6.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Por Item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço (Por Item)**.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item** Não poderão disputar esta licitação: do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Cadastro de Restrições ao direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. e no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- 8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo dos produtos ofertados ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra ou catálogo dos produtos ofertados fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18.** Se a(s) amostra(s) e catálogo dos produtos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3. QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

b) Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, da empresa proponente, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente a empresa, conforme Lei Federal nº 6.360/76, art 2º e Resolução RCD nº 16/14, art 3º.

9.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos na plataforma de disputa ao cadastrar a proposta de preços, e não cria exigência adicional para os licitantes, ao que previsto na lei geral, nem produz conteúdo insólito no ordenamento jurídico configurando-se mera inversão procedimental, não afetando as fases do processo. Logo não põe em risco o processo ou constitui circunstância alheia às condições estabelecidas na licitação. Por fim, não ocasiona barreira à livre concorrência e nem afeta a finalidade de selecionar a melhor proposta bem como é previsão legal a inversão de fases no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21.

9.2.1. Destacamos que embora o cadastro dos documentos de habilitação sejam prévios, ou seja, deverão ser realizados no cadastramento da proposta, o julgamento de habilitação não antecederá a disputa, sendo realizada somente após a fase de lances.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos emitidos eletronicamente.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.faxinal.pr.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
--

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em **percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado**, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;, Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: **e** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, a multa **será de 1% do valor do contrato licitado**.

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:;, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação **e** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)., a multa **será de 20% do valor do contrato licitado**.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;, Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: **e** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: , praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; , Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.](#)

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.](#)

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de plataforma eletrônica de disputa ou através do e-mail licita@faxinal.gov.br, devidamente identificada.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de Registro de preços.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
--

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11.589/2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Faxinal através do site www.faxinal.pr.gov.br.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Termo de Referência**
- II. ANEXO II – Declaração Conjunta**
- III. ANEXO III – Modelo de Proposta**
- IV. ANEXO IV – Minuta de Contrato**

Faxinal - Pr, 07 de outubro de 2024.

Agente de Contratação
Portaria nº 048 de 09/02/2024



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão N°. 61/ 2024

ANEXO I

1. **OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAS PARA AS UBS'S E CENTROS DE SAÚDE MUNICIPAL, DISTRIBUÍDOS PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) MUNICIPAL. Conforme especificações a seguir:

1.2 **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Lote n°	Item n°	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO COM AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLASTICO ATOXICO, LIVRE DE AÇUCAR, LATEX, BPA, REGISTRO NA ANVISA, DESCARTAVEL. Cod br: 0431744	UNIDADE	5000	R\$ 4,66	R\$ 23.300,00
2	1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES, cod br: 0348807	Pacote	300	R\$ 9,34	R\$ 2.802,00
3	1	ACIDO PERACÉTICO 0,2% 1 LITRO COD BR: 0445470	UNIDADE	20	R\$ 82,15	R\$ 1.643,00
4	1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (PERÓXIDO) DE HIDROGENIO) 1L cod br: 0277319	UNIDADE	200	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
5	1	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:25 G X 3 1/2",PONTA DE LÁPIS, ISENTO DE CORTE, C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERII cod br: 0389218	UNIDADES	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
6	1	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:27 G X 3 1/2",PONTA DE LÁPIS, ISENTO DE CORTE, C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERII cod br: 0389251	UNIDADES	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50
7	1	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45 – 26G ½, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UND cod br:0397513	CAIXAS	72	R\$ 9,27	R\$ 667,44



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8	1	AGULHA HIPODERMICA 20X0,55 – 24G ¾, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UND cod br: 0397510	CAIXAS	200	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
9	1	AGULHA HIPODERMICA 25X0,60 – 23G, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UND cod br: 0439809	CAIXAS	200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
10	1	AGULHA HIPODERMICA 25X0,70 – 22G1, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UND cod br: 0397505	CAIXAS	200	R\$ 12,61	R\$ 2.522,00
11	1	AGULHA HIPODERMICA 25X0,80 – 21G1 DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UND cod br: 0397502	CAIXAS	300	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
12	1	AGULHA HIPODERMICA 40X1,20 – 18G1 ½ DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UND cod br: 0439799	CAIXAS	300	R\$ 8,78	R\$ 2.634,00
13	1	AGULHA PARA CANETA APLICADORA INSULINA, DIMENSÃO 32G X 4MM, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES cod br: 0439908	caixa	1200	R\$ 19,76	R\$ 23.712,00
14	1	AGULHA SISTEMICA 0,25X30MM ACUPUNTURA CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
15	1	ÁLCOOL ETILICO GEL, ALMOTLIA DE 80 A 100 G, ANTISSEPTICO cod br: 0269943	UNIDADES	1500	R\$ 8,02	R\$ 12.030,00
16	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO DE 1L cod br: 0269941	UNIDADE	2500	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00
17	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% APRESENTAÇÃO: GEL, FRASCO 1 LITRO COD BR: 0269943	UNIDADE	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
18	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL cod br: 0273231	UNIDADES	300	R\$ 20,20	R\$ 6.060,00
19	1	ALGODAO HIDROFILO 100%, ISENTO DE IMPUREZAS, EM FORMATO DE BOLA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE ENTRE 90 A 110 G cod br:0279727	Pacote	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
20	1	ALGODÃO HIDROFILO 500G, EM ROLO ISENTO DE IMPUREZAS cod br: 0320817	ROLO	100	R\$ 18,46	R\$ 1.846,00
21	1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ cod br: 0448246	UNIDADE	72	R\$ 1,40	R\$ 100,80
22	1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ cod br: 0448248	UNIDADE	72	R\$ 2,21	R\$ 159,12



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

23	1	AMBÚ – REANIMADOR MANUAL MD ADULTO DE SILICONE COMPLETO COM MASCARA E EXTENSOR cod br: 0456412	UNIDADE	10	R\$ 174,74	R\$ 1.747,40
24	1	AMBÚ – REANIMADOR MANUAL MD INFANTIL DE SILICONE COMPLETO COM MASCARA E EXTENSOR cod br: 0456413	UNIDADE	5	R\$ 171,72	R\$ 858,60
25	1	AMBÚ – REANIMADOR MANUAL MD RN DE SILICONE COMPLETO COM MASCARA E EXTENSOR cod br: 0299817	UNIDADES	5	R\$ 177,84	R\$ 889,20
26	1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL, cod br: 0428473	UNIDADE	20	R\$ 706,56	R\$ 14.131,20
27	1	ATADURA DE CREPOM, 10 CM MATERIAL 1:100% ALGODÃO, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0321790	UNIDADE	2000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
28	1	ATADURA DE CREPOM, 15 CM MATERIAL 1:100% ALGODÃO, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0321792	UNIDADE	2000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
29	1	ATADURA DE CREPOM, 20 CM MATERIAL 1:100% ALGODÃO, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0444372	UNIDADE	2000	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
30	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 20CM cod br: 0444615	UNIDADE	72	R\$ 6,75	R\$ 486,00
31	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES:10 CM cod br: 0444610	UNIDADE	72	R\$ 3,42	R\$ 246,24
32	1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO cod br: 0375041	UNIDADE	5000	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00
33	1	BANDAGEM ELASTICA KINESIO TAPE ELASTICA CINESIOLOGICA ADESIVA 5M	UNIDADE	40	R\$ 63,11	R\$ 2.524,40
34	1	BANDAGEM ELÁSTICA, MATERIAL:ALGODÃO, TIPO:AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO:CERCA DE 5 CM X 5 M cod br: 0397453	UNIDADES	72	R\$ 65,08	R\$ 4.685,76
35	1	BANDAGEM TRIANGULAR, TECIDO CRU, LAVAVEL, TAMANHO G, UTILIZADO EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO.cod br: 0478139	UNIDADE	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
36	1	ESTOJO PERFURADA, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, TAM APROXIM 50 X 35 X 5 CM . cod br: 0440164	UNIDADE	20	R\$ 649,00	R\$ 12.980,00
37	1	BENJOIM, TINTURA DE BENJOIM 10%, COMPOSIÇÃO STYRAX TOKINENSIS. COD BR: 0458605	UNIDADE	5	R\$ 47,46	R\$ 237,30
38	1	BENZINA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, 1 LITRO cod br: 0380630	UNIDADES	5	R\$ 49,35	R\$ 246,75
39	1	BOLSA COSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA	UNIDADE	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		ACOPLADAS), MODELO:FECHADA, TIPO DE BOLSA:OPACA, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA:RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO:RECORDÁVEL ATÉ 65 MM cod br: 0401765				
40	1	BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, RESGATE, TECIDO LAVAVEL, COSTURA DUPLA, MINIMO DE 5 DIVISÓRIAS, ALÇA PARA OMBRO E MÃO.	UNIDADE	20	R\$ 561,25	R\$ 11.225,00
41	1	BOLSA PARA COLSOTOMIA SIMPLES	UNIDADES	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
42	1	BOTA DE UNNA – É CONSTITUÍDA DA ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO EMPREGNADA COM PASTA CONTENDO OXÍDO DE ZINCO. COMPOSIÇÃO: OXÍDO DE ZINCO, ÓLEO DE RICINO, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, PETROLATUM E ÁGUA DEIONIZADA, DIMENSÃO APROXIMADA 10,2 X 9,14 CM cod br: 0477873	UNIDADE	100	R\$ 50,77	R\$ 5.077,00
43	1	CADARÇO SARJADO, 100% ALGODÃO, ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	50	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
44	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 20 L	UNIDADE	50	R\$ 67,08	R\$ 3.354,00
45	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 50 L	UNIDADE	50	R\$ 106,79	R\$ 5.339,50
46	1	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50CM cod br:0437375	UNIDADE	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
47	1	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 75X75CM	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
48	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, : TAMANHO Nº 0 cod br: 0422824	UNIDADES	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
49	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1 cod br: 0422819	UNIDADES	10	R\$ 3,26	R\$ 32,60
50	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2 cod br: 0427150	UNIDADES	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
51	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3 cod br: 0422817	UNIDADES	10	R\$ 3,24	R\$ 32,40
52	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4 cod br: 0422820	UNIDADES	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
53	1	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16GA COD BR: 0437288	UNIDADES	12	R\$ 252,73	R\$ 3.032,76
54	1	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, 19GA COD BR: 0437291	UNIDADE	24	R\$ 252,73	R\$ 6.065,52
55	1	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, 22GA COD BR: 0437287	UNIDADE	24	R\$ 252,73	R\$ 6.065,52
56	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, INFANTIL, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS	UNIDADES	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR: C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX COD BR: 0282205				
57	1	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 14G MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cod br: 0437181	UNIDADES	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
58	1	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 16G MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cod br: 0437176	UNIDADES	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
59	1	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 18G MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cod br: 0437183	UNIDADES	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
60	1	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 20G MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cod br: 0437184	UNIDADE	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
61	1	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 22G MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cod br: 0437179	UNIDADE	1200	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
62	1	CATETER PERIFÉRICO IV Nº 24G MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL cod br: 0437180	UNIDADE	1200	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
63	1	CATETER TIPO ÓCULOS OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR: C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX cod br: 0395230	UNIDADES	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
64	1	CINTO ARANHA RESGATE, BIFURCADO V PARA UTILIZAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA, 4 TIRAS TRANSVERSAIS COM	UNIDADE	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		REGULAGEM, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA cod br: 0454793				
65	1	CLAMP UMBILICAL, PVC ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0278705	UNIDADES	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
66	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO SOLUÇÃO TOPICA 1% FRASCO 50ML COD BR: 0296990	UNIDADE	24	R\$ 28,13	R\$ 675,12
67	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 100 ML cod br: 0269878	UNIDADE	24	R\$ 23,64	R\$ 567,36
68	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE- FRASCO 1L cod br: 0269876	UNIDADE	240	R\$ 30,40	R\$ 7.296,00
69	1	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADA, POLIETILENO ALUMINIZADO, 140CMX210CM. Cod br: 0407756	UNIDADE	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
70	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE, TAMANHO G EM POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, COM ABERTURA FRONTAL. Cod br: 0455901	UNIDADE	200	R\$ 18,58	R\$ 3.716,00
71	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE, TAMANHO M EM POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, COM ABERTURA FRONTAL.cod br: 0455902	UNIDADE	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60
72	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE, TAMANHO P EM POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, COM ABERTURA FRONTAL. Cod br: 0455903	UNIDADE	10	R\$ 19,42	R\$ 194,20
73	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE, TAMANHO PP EM POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, COM ABERTURA FRONTAL	UNIDADE	10	R\$ 17,65	R\$ 176,50
74	1	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM FRASCO CAPACIDADE DE 2L- EM PVC TRANSPARENTE E TUBO MALEAVEL cod br: 0296144	UNIDADES	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
75	1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO S/ FILTRO, CONECTOR UNIVERSAL, TUBO EXTENSOR, VALVULA ANTI-REFLUXO,ALÇA SUSTENTAÇÃO, E BOLSA COLETORA GRADUADA – 1,2 LITROS cod br: 0277440	UNIDADE	1000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
76	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTAVEL cod br: 0363485	UNIDADES	480	R\$ 12,07	R\$ 5.793,60
77	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTAVEL cod br: 0363482	UNIDADES	240	R\$ 7,76	R\$ 1.862,40
78	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L,	UNIDADE	72	R\$ 5,77	R\$ 415,44



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTAVEL cod br: 0363484				
79	1	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL RAYON, LARGURA 7,5CMx15CM, EMBEBIDA EM OLEO PROTETOR COD BR: 0396709	UNIDADE	1000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
80	1	COMPRESSA GAZE 13 FIOS ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR BRANCA, 8 CAMADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, 100% ALGODÃO COD BR: 0269981	PACOTE	50000	R\$ 0,97	R\$ 48.500,00
81	1	COMPRESSA GAZE 13 FIOS, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES cod br: 0269971	Pacote	2400	R\$ 26,77	R\$ 64.248,00
82	1	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS,13 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL cod br: 0272020	Pacote	120	R\$ 77,40	R\$ 9.288,00
83	1	COMPRESSA HOSPITALAR, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES aproximadas: CERCA DE 35 X 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :4 CAMADAS, ESTERILIDADE: USO ÚNICO cod br: 0450524	Pacote	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
84	1	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES aproximadas:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO cod br: 0443022	Pacote	50	R\$ 103,65	R\$ 5.182,50
85	1	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE cod br: 0238918	UNIDADES	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
86	1	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE cod br: 0238919	UNIDADES	40	R\$ 9,62	R\$ 384,80
87	1	CREME DE BARREIRA PROTETORA, DEVE AGIR COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EXSUDATOS E AFLUENTES AGRESSIVOS, PARA HIDRATAR E REGULAR O PH DA PELE DANIFICADA. PODE SER USADO NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINENCIA, AO REDOR DAS GASTROTOMIAS E PROTEÇÃO DA PELE DE PACIENTES EM TRTAMENTO RADIOTERAPICO. COMPOSIÇÃO: AGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETOLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE	UNIDADE	200	R\$ 65,36	R\$ 13.072,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		GLICEROL, ALCOOL DELANOLINA, ACIDO CITRICO, CITRATO DE AMGNESIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO EPROPILENOGLICOL, CREME CM MINIMO 60 ML, COM DADOS DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTO M.S. cod br: 0444943				
88	1	CUBA HOSPITALAR TIPO: RETANGULAR, MEDIDAS APROX 20X10CM, EM AÇO INOX cod br: 0439217	UNIDADE	20	R\$ 175,93	R\$ 3.518,60
89	1	CUBA HOSPITALAR, MODELO REDONDO, AÇO INOX, CAPACIDADE 700ML cod br: 0439205	UNIDADE	20	R\$ 88,30	R\$ 1.766,00
90	1	CUBA HOSPITALAR, MODELO REDONDO, AÇO INOX, CAPACIDADE 300 ML cod br: 0478661	UNIDADE	20	R\$ 75,03	R\$ 1.500,60
91	1	CUBA HOSPITALAR, TIPO RETANGULAR, MEDIDAS APROX 30X25 30X25 CM EM AÇO INOX cod br: 0439220	UNIDADE	20	R\$ 198,41	R\$ 3.968,20
92	1	CUBA RIM, HOSPITALAR, MODELO RIM, AÇO INOX, CAPACIDADE 700 ML cod br: 0439214	UNIDADE	20	R\$ 88,57	R\$ 1.771,40
93	1	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO PARA PUNÇÃO VENOSA (TIPO STOPPER) COM 500 UNIDADES cod br: 0483362	caixa	40	R\$ 22,01	R\$ 880,40
94	1	DETECTOR FETAL CARDIACO DIGITAL COMPACTO PORTATIL, (SONAR), AJUSTE DIGITAL, TELA GRAFICA, GABINETE PLASTICO, TIPO ANALISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUINEO, FAIXA MEDIÇÃO ATÉ 200BPM FREQUENCIA ATÉ 2 MHZ cod br: 0454905	UNIDADE	20	R\$ 647,83	R\$ 12.956,60
95	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 1 L, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CARBOIDRASE cod br: 0328078	UNIDADE	100	R\$ 36,82	R\$ 3.682,00
96	1	DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UNIDADE	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
97	1	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº1, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL cod br: 0438519	UNIDADES	24	R\$ 2,55	R\$ 61,20
98	1	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº2, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Cod br: 0438522	UNIDADE	24	R\$ 3,24	R\$ 77,76
99	1	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Nº3, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL cod br: 0438522	UNIDADE	24	R\$ 4,33	R\$ 103,92
100	1	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº08, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438465	UNIDADE	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80
101	1	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº12, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438474	UNIDADES	10	R\$ 7,21	R\$ 72,10



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

102	1	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº16, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438486	UNIDADE	10	R\$ 6,38	R\$ 63,80
103	1	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº18, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438490	UNIDADES	10	R\$ 6,91	R\$ 69,10
104	1	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº26, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438470	UNIDADES	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
105	1	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº32, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438478	UNIDADES	10	R\$ 6,98	R\$ 69,80
106	1	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº38, EM PVC ATOXICO , MULTIPERFURADO COM CONECTOR cod br: 0438492	UNIDADES	20	R\$ 7,03	R\$ 140,60
107	1	ELETRODO DESCARTAVEL, ESPUMA, GEL SOLIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES cod br: 0461243	Pacote	50	R\$ 19,23	R\$ 961,50
108	1	EQUIPO MACRO PARA INFUSÃO VENOSA CAMARA GOTEJAMENTO MACROGOTAS FLEXIVEL, PONTA PERFURANTE, CONECTOR MACHO TIPO LUER SLIP cod br: 0609454	UNIDADE	12000	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00
109	1	EQUIPO MICRO PARA INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL cod br: 0609514	UNIDADE	120	R\$ 2,22	R\$ 266,40
110	1	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP, EM PVC FLEXIVEL, DOIS CONECTORES LUER SLIP COD BR: 0459685	UNIDADE	6000	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
111	1	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERIL cod br: 0610236	UNIDADE	2000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
112	1	EQUIPO PARA INFUSÃO SANGUINEA, CMARA DUPLA GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC, REGULADOR FLUXO, ENCAIXE LUER LOCK cod br: 0609776	UNIDADE	10	R\$ 4,54	R\$ 45,40
113	1	EQUIPO TIPO BURETA – MICROGOTAS CAMARA FELXIVEL DE 150ML, FILTRO DE GOTEJAMENTO, ENCAIXE LUER LOCK cod br: 0609705	UNIDADE	30	R\$ 8,25	R\$ 247,50
114	1	ESCALPE Nº 19 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, cod br: 0437164	UNIDADES	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
115	1	ESCALPE Nº 21 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,:ESTÉRIL,	UNIDADES	2800	R\$ 0,55	R\$ 1.540,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, cod br:0437173				
116	1	ESCALPE Nº 23 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, cod br: 0437171	UNIDADES	3600	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
117	1	ESCALPE Nº 25 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,cod br:0437169	UNIDADES	2800	R\$ 0,29	R\$ 812,00
118	1	ESCALPE Nº 27 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,cod br: 0437187	UNIDADE	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
119	1	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2%, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL Cod br: 0477514	UNIDADE	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
120	1	ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMATICO DIGITAL DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO cod br: 0436498	UNIDADE	50	R\$ 139,65	R\$ 6.982,50
121	1	ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMATICO DIGITAL DE PULSO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ FREQUENCÍMETRO cod br: 0432482	UNIDADE	50	R\$ 207,91	R\$ 10.395,50
122	1	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO cod br: 0432468	UNIDADE	40	R\$ 118,69	R\$ 4.747,60
123	1	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO OBESO cod br: 0432481	UNIDADE	10	R\$ 134,68	R\$ 1.346,80
124	1	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL cod br: 0432474	UNIDADE	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
125	1	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM tecido, TIPO FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO cod br: 0432471	UNIDADE	80	R\$ 128,42	R\$ 10.273,60
126	1	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL, 1 MASCRA ADULTO, 1 MASCARA INFANTIL, TUBO TRANSPARENTE, VALVULA DUPLA, COMPATIVEL COM OS MEDICAMENTOS DISPENSADORES EM AEROSOL cod br: 0321787	UNIDADE	100	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

127	1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO,Cod br: 0437863	UNIDADE	800	R\$ 14,41	R\$ 11.528,00
128	1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 50MM, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, cod br: 0437862	UNIDADE	360	R\$ 9,16	R\$ 3.297,60
129	1	ESPATULA DE AYRES – ESPATULA GINECOLOGICA DE AYRE EM AMDEIRA, NOA ESTERIL, PRODUTO DESCARTAVEL DE USO ÚNICO, REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE, PACOTE COM 100 UNIDADES cod br: 0460912	Pacote	100	R\$ 22,39	R\$ 2.239,00
130	1	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0479749	UNIDADE	600	R\$ 1,61	R\$ 966,00
131	1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0479759	UNIDADE	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
132	1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0479757	UNIDADE	800	R\$ 2,16	R\$ 1.728,00
133	1	ESTETOSCÓPIO SIMPLES COD BR: 0438923	UNIDADE	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00
134	1	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO cod br: 0438928	UNIDADE	30	R\$ 43,72	R\$ 1.311,60
135	1	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, INFANTIL, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO cod br: 0438927	UNIDADES	5	R\$ 56,10	R\$ 280,50
136	1	EXERCITADOR RESPIRATORIO (RESPIRON) cod br: 0281525	UNIDADES	12	R\$ 57,57	R\$ 690,84
137	1	EXTENSÃO PARA OXIGENIO EM PVC ATOXICO, 3 METROS cod br: 0281141	UNIDADES	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
138	1	EXTENSOR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, GASTROTOMIA, 1 VIA, LUER LOCK; LUER SLIP ADICIONAL, DESCARTAVEL, ESTERIL cod br: 0461361	UNIDADE	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
139	1	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APLICAÇÃO:AUTO UMIDIFICADOR,P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, TIPO:HIGROSCÓPICO, BACTERI	UNIDADE	300	R\$ 11,13	R\$ 3.339,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		OSTÁTICO,BACTERIANO/VIRAL, ACESSÓRIOS:TUBO FLEXÍVEL COD BR 0479617				
140	1	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 0 AGULHA 4CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0350986	Caixa	8	R\$ 126,03	R\$ 1.008,24
141	1	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 0 AGULHA 5CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0281198	caixa	8	R\$ 145,52	R\$ 1.164,16
142	1	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 1-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0467016	caixa	18	R\$ 129,65	R\$ 2.333,70
143	1	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 1-0 AGULHA 4CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486973	caixa	18	R\$ 128,04	R\$ 2.304,72
144	1	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0281116	CAIXAS	24	R\$ 130,28	R\$ 3.126,72
145	1	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 AGULHA 4CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0487034	CAIXAS	24	R\$ 133,63	R\$ 3.207,12
146	1	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0487003	caixa	24	R\$ 133,63	R\$ 3.207,12
147	1	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486997	caixa	12	R\$ 128,20	R\$ 1.538,40
148	1	FIO SUTURA CAT GUT CROMADO 5-0 AGULHA 2CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486990	caixa	12	R\$ 134,35	R\$ 1.612,20
149	1	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 1-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES COD BR: 0486972	caixa	18	R\$ 135,14	R\$ 2.432,52
150	1	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0281069	caixa	24	R\$ 134,70	R\$ 3.232,80
151	1	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 AGULHA 4CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486965	caixa	24	R\$ 139,53	R\$ 3.348,72
152	1	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 AGULHA 5CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486966	caixa	12	R\$ 139,53	R\$ 1.674,36
153	1	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0281053	CAIXAS	18	R\$ 132,11	R\$ 2.377,98
154	1	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 AGULHA 3CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486939	caixa	18	R\$ 138,24	R\$ 2.488,32
155	1	FIO SUTURA CAT GUT SIMPLES 5-0 AGULHA 2CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0486937	caixa	12	R\$ 136,03	R\$ 1.632,36
156	1	FIO SUTURA NYLON 0 TRG 3,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0453637	caixa	12	R\$ 60,22	R\$ 722,64
157	1	FIO SUTURA NYLON 2-0 TRG 2,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0456127	CAIXAS	24	R\$ 60,36	R\$ 1.448,64
158	1	FIO SUTURA NYLON 2-0 TRG 3,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br:0456127	caixa	36	R\$ 60,36	R\$ 2.172,96



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

159	1	FIO SUTURA NYLON 3-0 TRG 2,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0456128	CAIXAS	36	R\$ 56,84	R\$ 2.046,24
160	1	FIO SUTURA NYLON 3-0 TRG 3,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0487384	caixa	36	R\$ 55,78	R\$ 2.008,08
161	1	FIO SUTURA NYLON 4-0 TRG 2,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0281891	caixa	24	R\$ 55,95	R\$ 1.342,80
162	1	FIO SUTURA NYLON 4-0 TRG 3,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0453747	CAIXAS	24	R\$ 73,16	R\$ 1.755,84
163	1	FIO SUTURA NYLON 5-0 TRG 3,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0436520	caixa	24	R\$ 59,93	R\$ 1.438,32
164	1	FIO SUTURA NYLON 6-0 TRG 3,0CM 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPES cod br: 0487408	caixa	24	R\$ 58,96	R\$ 1.415,04
165	1	FIO SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 0, CAIXA COM 36 UNIDADES COD BR: 0429712	caixa	6	R\$ 305,03	R\$ 1.830,18
166	1	FIO SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 1 CAIXA COM 36 UNIDADES COD BR:0367026	caixa	6	R\$ 340,13	R\$ 2.040,78
167	1	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO cod br: 0350646	UNIDADES	800	R\$ 6,09	R\$ 4.872,00
168	1	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M cod br: 0332343	UNIDADE	150	R\$ 5,94	R\$ 891,00
169	1	FITA MEDIÇÃO ALTURA UTERINA, PARA MEDIDA ANTROPOMÉTRICA, GRADUAÇÃO EM MM E CM COD BR: 0442467	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
170	1	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA BEGE, 25 MM X 10 M, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR(bege)	UNIDADE	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
171	1	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) COM 25MM, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR cod br: 0437883	UNIDADE	400	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
172	1	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) COM 50MM, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR cod br: 0437867	UNIDADES	720	R\$ 6,04	R\$ 4.348,80
173	1	FIXADOR ESTERIL TRANSPARENTE PARA CATETER PERIFÉRICO 6CMX7CM COD BR:0483385	UNIDADE	1000	R\$ 14,55	R\$ 14.550,00
174	1	FIXADOR PARA SONDA NASAL, FILME ADESIVO, APROX 5,0 X 6,0 CM Cod br: 0483840	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
175	1	FLUXÔMETRO, MATERIAL FILTRO: BRONZE, CAPACIDADE FLUXO: 0	UNIDADE	50	R\$ 85,83	R\$ 4.291,50



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		A 15 L/MIN, GRADUAÇÃO:LITRO EM LITRO, APLICAÇÃO:OXIGÊNIO cod br: 0280471				
176	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, COR: AMBAR, CAPACIDADE 500ML MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML cod br: 0279889	UNIDADE	200	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00
177	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML cod br: 0279893	UNIDADES	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
178	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML cod br: 0279895	UNIDADES	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
179	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA,COR: AMBAR, CAPACIDADE 250ML MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML cod br: 0279887	UNIDADES	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00
180	1	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL cod br: 0386120	UNIDADE	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
181	1	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO cod br: 0395537	UNIDADES	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
182	1	FRASCO UMIFICADOR DE OXIGENIO, FRASCO EM PVC 250ML COD BR: 0281424	UNIDADE	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
183	1	GARROTE DE LATEX cod br: 0360344	ROLO	6	R\$ 27,22	R\$ 163,32
184	1	GARROTE, BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX cod br: 0339353	UNIDADES	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
185	1	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, FRASCO 300G cod br: 0438929	UNIDADES	100	R\$ 6,41	R\$ 641,00
186	1	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, 5 LITROSCod br: 0438929	UNIDADE	36	R\$ 35,24	R\$ 1.268,64



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

187	1	Glicerina LIQUIDA 1L COD BR: 0454043	UNIDADE	60	R\$ 16,51	R\$ 990,60
188	1	GLICOSIMETRO, FAIXA MEDIÇÃO 10 A 600MG/DL, PERMITE COLETA DA AMOSTRA COM TIRA FORA DO MONITOR, MEMORIA DE 500 RESULTADOS, OPÇÃO DE TRANSFERANCIA DE DADOS POR MEIO DE CABO USB PARA SOFTWARE, BATERIA CR2032. AUTOCOFICADO. MARCA EM USO OKMETER MATCH II	UNIDADE	100	R\$ 175,12	R\$ 17.512,00
189	1	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:TIRAS, COR :SEM COR TAMANHO:ÚNICO, DESCARTÁVEL cod br: 0428629	UNIDADE	300	R\$ 19,46	R\$ 5.838,00
190	1	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: 100%POLIPROPILENO, MODELO:ELASTICO, SEM COR TAMANHO:ÚNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, cod br: 0428626	UNIDADE	1500	R\$ 24,27	R\$ 36.405,00
191	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO, 1 LITRO cod br: 0437161	UNIDADES	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
192	1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL COD BR: 0452196	UNIDADE	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
193	1	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL COD BR: 0452194	UNIDADE	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
194	1	IMOBILIZADOR DE LATERAL DE CABEÇA (HEADBLOCK), CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEAVEL, PROPICIA IMOBILZIAÇÃO PARA CABEÇA E REGIAO CERVICAL, TIRAS FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO (2 CINTOS IMOBILIZADORES), NO USO DE RESGATE PACIENTES EM MACA DE RESGATE.	UNIDADE	20	R\$ 191,00	R\$ 3.820,00
195	1	IMOBILIZADOR TIPO TIPOIA, MATERIAL BRIM DE ALGODAO DUPLO, BILATERAL, ALMOFADADO FIVELA PLASTICA, COM REGULAGEM, TAMNHO G, FECHO EM VELCRO COD BR: 0297714	UNIDADE	20	R\$ 72,80	R\$ 1.456,00
196	1	INCENTIVADOR PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA (SHAKER) cod br: 0347394	UNIDADES	12	R\$ 57,13	R\$ 685,56
197	1	INDICADOR BILOGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, FARSCO COM AMPOLA DE VIDRO E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA DE ESPOROS SECOS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, cod br: 0332349	UNIDADES	600	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
198	1	INTEGRADOR QUIMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 4 PACOTE COM 100 UNIDADES cod br: 0332345	PCT	30	R\$ 40,29	R\$ 1.208,70



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

199	1	INTEGRADOR QUIMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 PACOTE COM 100 UNIDADES cod br: 0332346	PCT	30	R\$ 48,05	R\$ 1.441,50
200	1	IODOPOLIVIDONA 10%, SOLUÇÃO AQUOSA TOPICA, ANTISSEPTICO HOSPITALAR, FR 100 ML cod br: 0398706	UNIDADE	300	R\$ 54,02	R\$ 16.206,00
201	1	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10%, Dermo suave, FR 100ML cod br: 0398705	UNIDADE	300	R\$ 41,42	R\$ 12.426,00
202	1	KIT 3 CINTOS DE RESGATE, EM FITA NYLON ALTAMENTE RESISTENTE, ENGATE EM PVC, FIVELAS AJUSTAVEIS.	kit	20	R\$ 33,15	R\$ 663,00
203	1	KIT CURATIVO RESINA DE ENGENHARIA (01 pinça anatômica, 01 pinça dente de rato, 01 pinça kelly reto, 1 campo cirúrgico)	kit	300	R\$ 49,80	R\$ 14.940,00
204	1	KIT DIU ESTERIL DESCARTAVEL, PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (1 especulo, 1 pinça cheron 24,5cm, 01 pinça pozzi, histerometro em poliestireno com haste centimetrada 25cm, 01 tesoura longa ponta curva em liga metálica 25 cm)	kit	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
205	1	KIT RETIRADA DE PONTO EM RESINA DE ENGENHARIA (01 pinça retirada de pontos em liga metálica 120 mm comp, 01 lamina bisturi com cabo nº12, 05 compressa de gaze). Cod br: 0440073	kit	300	R\$ 40,70	R\$ 12.210,00
206	1	KIT UMIDIFICADOR + MASCARA ADULTO PARA AR COMPRIMIDO COM EXTENSÃO EM PVC ATOXICO, FRASCO DE 250 ML EM PVC COM NIVEL MINIMO E MAXIMO. COD BR: 0435416	kit	50	R\$ 40,70	R\$ 2.035,00
207	1	KIT UMIDIFICADOR DE OXIGENIO + MASCARA ADULTO COM EXTENSÃO EM PVC ATOXICO, FRASCO DE 250 ML EM PVC COM NIVEL MINIMO E MAXIMO. COD BR: 0435418	kit	240	R\$ 40,70	R\$ 9.768,00
208	1	LÂMINA BISTURI Nº 11, MATERIAL:AÇO CARBONO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES cod br: 0239064	CAIXAS	36	R\$ 36,28	R\$ 1.306,08
209	1	LÂMINA BISTURI Nº 15, MATERIAL:AÇO CARBONO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES cod br: 0239065	CAIXAS	24	R\$ 35,57	R\$ 853,68
210	1	LÂMINA BISTURI Nº 23, MATERIAL:AÇO CARBONO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES cod br: 0239058	CAIXAS	24	R\$ 36,57	R\$ 877,68
211	1	LANCETA RETRATIL PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTAVEL, COM SISTEMA RETRATIL CAIXA COM 100 UNIDADES COD BR: 0338605	CAIXAS	300	R\$ 35,76	R\$ 10.728,00
212	1	LANTERNA CLINICA, LED BRANCA, CORPO EM ALUMINIO, CLIPE PARA FIXAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. ALIMENTAÇÃO A PILHA AAA	UNIDADE	100	R\$ 35,46	R\$ 3.546,00
213	1	LANTERNA DE CABEÇA EM LED, 1 LANTERNA DE CABEÇA PROFISSIONAL, 1 SUPORTE ELASTICO AJUSTAVEL DE	UNIDADE	10	R\$ 91,80	R\$ 918,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		CABEÇA, 1 CARREGADOR BIVOLT. RESISTENTE A AGUA, A PROVA DE CHOUE				
214	1	LARINGOSCOPIO, AÇO INOXIDÁVEL, LAMPADA DE LED, ENCAIXE PADRÃO, ACOMPANHA 5 LAMINAS. COD BR: 0445605	UNIDADE	10	R\$ 1.065,00	R\$ 10.650,00
215	1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO codbr: 0481789	UNIDADE	300	R\$ 20,62	R\$ 6.186,00
216	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,5, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE cod br: 0269946	UNIDADES	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
217	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,0, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE cod br: 0269839	UNIDADES	1200	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
218	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,5, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE cod br: 0269838	UNIDADES	1200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00
219	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,0, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE cod br: 0276340	UNIDADES	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
220	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,5, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE cod br: 0269947	UNIDADES	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
221	1	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO GRANDE , MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ	CAIXAS	300	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		BIOABSORVÍVEL, TIPO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UM cod br: 0269892				
222	1	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO MEDIA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TIPO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UM cod br: 0269893	CAIXAS	800	R\$ 27,98	R\$ 22.384,00
223	1	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO M, 100% NITRILICA SEM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES cod br: 0313653	CAIXA	250	R\$ 25,77	R\$ 6.442,50
224	1	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO P, 100% NITRILICA SEM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES cod br: 0313654	CAIXA	250	R\$ 25,76	R\$ 6.440,00
225	1	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO PEQUENA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TIPO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UN cod br: 0269894	CAIXAS	800	R\$ 27,31	R\$ 21.848,00
226	1	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO, PP, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TIPO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UM cod br: 0269891	CAIXAS	250	R\$ 28,10	R\$ 7.025,00
227	1	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO G,100% NITRILICA SEM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES cod br:0313652	CAIXA	100	R\$ 25,79	R\$ 2.579,00
228	1	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO OXIGENIO ADULTO, COM BALÃO RESERVATORIO, CONECTOR E VALVULA DE POLIPROPILENO cod br: 0454566	UNIDADES	600	R\$ 8,19	R\$ 4.914,00
229	1	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO OXIGENIO INFANTIL, COM BALÃO RESERVATORIO, CONECTOR E VALVULA DE POLIPROPILENO cod br: 0454567	UNIDADES	60	R\$ 8,11	R\$ 486,60
230	1	Máscara descartável/único, tipo fixação: elástico, características adicionais: gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato: retangular, cor: branca. Caixa com 50 unidades. Cod BR: 0315902	caixa	1600	R\$ 18,19	R\$ 29.104,00
231	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/6 cod br: 0454554	UNIDADES	12	R\$ 10,31	R\$ 123,72
232	1	MASCARA LARINGEA 1.0, EM SILICONE COM ENCAIXE PARA ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTO. Cod br: 0451471	UNIDADE	10	R\$ 33,70	R\$ 337,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

233	1	MASCARA LARINGEA 2.0, EM SILICONE COM ENCAIXE PARA ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTO. Cod br 0451472	UNIDADE	10	R\$ 31,82	R\$ 318,20
234	1	MASCARA LARINGEA 3.0, EM SILICONE COM ENCAIXE PARA ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTO. Cod br 0451473	UNIDADE	10	R\$ 30,98	R\$ 309,80
235	1	MASCARA LARINGEA 4.0, EM SILICONE COM ENCAIXE PARA ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTO. Cod br 0451474	UNIDADE	10	R\$ 49,82	R\$ 498,20
236	1	MASCARA LARINGEA 5.0, EM SILICONE COM ENCAIXE PARA ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTO cod br 0451477	UNIDADE	10	R\$ 31,40	R\$ 314,00
237	1	Máscara N95 tipo: P/Proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais: semi-facial, classe PFF-2, referência 3M N95, MODE Cod BR: 0485312	UNIDADE	10000	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
238	1	MASCARA OXIGENIO PARA TRAQUESTOMIA, TAM ADULTO, COM FIXADOR CERVICAL, MATERIAL: SILICONE, CONECTOR GIRATORIO AJUSTAVEL Cod br: 0454550	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
239	1	MASCARA OXIGENIO PARA TRAQUESTOMIA, TAM INFANTIL, COM FIXADOR CERVICAL, MATERIAL SILICONE, CONECTOR GIRATORIO AJUSTAVEL Cod br: 054551	UNIDADE	30	R\$ 29,80	R\$ 894,00
240	1	MINI INCUBADORA, PARA INDICADORES BIOLGICOS, 4 ESPAÇOS, TEMPERATURA MAXIMA 60°C, BIVOLT, 50/60 HZT COD BR: 0432913	UNIDADE	10	R\$ 386,69	R\$ 3.866,90
241	1	MONITOR MULTIPRAMETRO, 5 PARAMETROS PRESSÃO E OXIMETRIA PX, MONITOR EM LCD, TELA EM LCD, ACESSORIOS COMPLETOS CABOS, TELA APROXIMADAMENTE 12", ARMAZENAMENTO DE DADOS, BATERIA INTERNA CARREGAVEL Cod br: 0478612	UNIDADE	10	R\$ 8.813,33	R\$ 88.133,30
242	1	NEBULIZADOR PORTATIL 110 V COD BR: 0435786	UNIDADE	20	R\$ 136,60	R\$ 2.732,00
243	1	OTOSCÓPIO, TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS cod br: 0343803	UNIDADES	30	R\$ 584,80	R\$ 17.544,00
244	1	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COMPACTO, PORTATIL E ILUMINADO, DE DEDO cod br: 0441981	UNIDADES	100	R\$ 136,89	R\$ 13.689,00
245	1	OXIMETRO PORTATIL COM VISOR COLORIDO E CAPA PROTETORA, ADULTO E PEDIATRICO, COM BATERIA RECARREGAVEL E CARREGADOR, ENTRADA USB	UNIDADES	10	R\$ 972,43	R\$ 9.724,30
246	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10x10cm EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO COD BR: 0442385	UNIDADE	60	R\$ 63,86	R\$ 3.831,60
247	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12x10cm EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	24	R\$ 76,79	R\$ 1.842,96



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO				
248	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15x10cm EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO COD BR: 0443438	UNIDADE	60	R\$ 93,62	R\$ 5.617,20
249	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20x10cm EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO COD BR: 0442384	UNIDADE	60	R\$ 131,11	R\$ 7.866,60
250	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50x10cm EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO COD BR 0442387	UNIDADE	3	R\$ 240,92	R\$ 722,76
251	1	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO TAM: 14CM, PONTA RETA cod br: 0467996	UNIDADE	20	R\$ 22,91	R\$ 458,20
252	1	PINÇA ANATOMICA, RETIRADA DE PONTOS, MODELO ADSON, PONTA RETA, 14 CM, cod br: 0468009	UNIDADE	20	R\$ 58,93	R\$ 1.178,60
253	1	PINÇA CIRURGICA, MODELO KELLY, PONTA CURVA, SERRILHADA, TAM: 12 CM, COM CREMALHEIRA, AÇO INOXIDAVEL cod br: 0467837	UNIDADE	20	R\$ 97,92	R\$ 1.958,40
254	1	PINÇA CIRURGICA, MODELO KELLY, PONTA CURVA, SERRILHADA, TAM: 14 CM, COM CREMALHEIRA, AÇO INOXIDAVEL cod br: 0467833	UNIDADE	20	R\$ 121,91	R\$ 2.438,20
255	1	PONTO SEMENTE DE MOSTARDA 3G, PARA AURICULOTERAPIA COD BR: 0370622	UNIDADE	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
256	1	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDAVEL, TAM: 15CM, TIPO MAYO Cod br: 0243287	UNIDADE	30	R\$ 81,04	R\$ 2.431,20
257	1	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO, TAMANHO ADULTO, ABERTURA LATERAIS PERMITINDO UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMIBOLIZADOR DE CABEÇA, ACOMPANHA 3 CINTOS, SUPORTA 180 KG	UNIDADE	20	R\$ 435,49	R\$ 8.709,80
258	1	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO, TAMANHO OBESO, ABERTURA LATERAIS PERMITINDO UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMIBOLIZADOR DE CABEÇA, ACOMPANHA 3 CINTOS, SUPORTA 300 KG	UNIDADE	20	R\$ 566,20	R\$ 11.324,00
259	1	PROPE DESCARTAVEL 100% PROLIPOPILENO 20G PACOTE COM 100 UNIDADES COD BR: 0436856	Pacote	600	R\$ 13,72	R\$ 8.232,00
260	1	REGUA PARA MEDIÇÃO ANTROPOMETRICA, TIPO REGUA, COM CURSOR DESLIZANTE, material: plástico USO PEDIATRICO. COD BR: 0442930	UNIDADE	20	R\$ 129,95	R\$ 2.599,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

261	1	SABONETE LIQUIDO PHMB ANTISSEPTICO 1.000 ML, SABONETE ANTISSEPTICO COM POLIHEMANIDA, COCOAMIDOPROPILBETAINA, GLICERINA ECARBOMETILCELULOSE, PARA SER USADO EM AMBIENTE HOSPITALAR E DOMESTICO, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO. FRASCO 1.000 ML	UNIDADE	200	R\$ 86,17	R\$ 17.234,00
262	1	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :SÓLIDO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE TRICLOSANA, ÁCIDO SALICÍLICO E ENXOFRE, BAG IN BOX COM BICO DOSADOR, REFIL	UNIDADE	120	R\$ 40,29	R\$ 4.834,80
263	1	SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50L PACOTE C/ 100 UNIDADES cod br: 0296529	Pacote	36	R\$ 35,72	R\$ 1.285,92
264	1	SELADORA HOSPITALAR COMPACTA GRAU CIRURGICO DE MESA, VEDAÇÃO DE EMBALAGENS COD BR: 0337693	UNIDADE	10	R\$ 689,31	R\$ 6.893,10
265	1	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML, EM PROLIPROPILENO, ATOXICA E EPIROGENICA, DESCARTAVEL	UNIDADE	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
266	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:0,5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, cod br: 0442278	UNIDADE	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
267	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, cod br: 0439622	UNIDADE	2400	R\$ 0,28	R\$ 672,00
268	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0439626	UNIDADE	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
269	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0439626	UNIDADE	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
270	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0439627				
271	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0439627	UNIDADE	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
272	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, , DESCARTÁVEL,ESTÉRIL cod br: 0439625	UNIDADE	4200	R\$ 0,29	R\$ 1.218,00
273	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM BICO CENTRAL LUER SLIP IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, , DESCARTÁVEL,ESTÉRIL cod br: 0439625	UNIDADE	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
274	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUADA, NUMERADA, , DESCARTÁVEL,ESTÉRIL cod br: 0279402	UNIDADE	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
275	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUADA, NUMERADA, , DESCARTÁVEL,ESTÉRIL cod br: 0279402	UNIDADE	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
276	1	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICA 1000ML COM EXTENSÃO E CONECTOR, EM PVC ATOXICO, ESTERIL cod br: 0272775	UNIDADE	15	R\$ 39,11	R\$ 586,65
277	1	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICA 2000ML COM EXTENSÃO E CONECTOR, EM PVC ATOXICO, ESTERIL cod br: 0284069	UNIDADE	20	R\$ 40,96	R\$ 819,20
278	1	SOLUÇÃO FORMOL 37% FRASCO 1L cod br: 0345486	UNIDADE	30	R\$ 21,67	R\$ 650,10
279	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0435905	UNIDADE	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
280	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0435903	UNIDADE	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
281	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0435904				
282	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0438396	UNIDADE	1200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
283	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0438397	UNIDADE	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
284	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0438398	UNIDADE	1200	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00
285	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, , MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0438399	UNIDADE	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
286	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0438400	UNIDADE	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
287	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, , MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0435911	UNIDADE	60	R\$ 1,39	R\$ 83,40
288	1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL,	UNIDADE	60	R\$ 1,64	R\$ 98,40



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR: 0449606				
289	1	SONDA FOLEY Nº 08 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436040	UNIDADE	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
290	1	SONDA FOLEY Nº 10 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436000	UNIDADE	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
291	1	SONDA FOLEY Nº 12 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436001	UNIDADE	120	R\$ 3,91	R\$ 469,20
292	1	SONDA FOLEY Nº 14 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0435995	UNIDADE	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
293	1	SONDA FOLEY Nº 14 VIAS: 3 VIAS TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, FRENCH, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436011	UNIDADE	60	R\$ 5,26	R\$ 315,60
294	1	SONDA FOLEY Nº 16 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0435999	UNIDADE	240	R\$ 3,88	R\$ 931,20
295	1	SONDA FOLEY Nº 16 VIAS: 3 VIAS TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, FRENCH, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO,	UNIDADE	60	R\$ 5,36	R\$ 321,60



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436015				
296	1	SONDA FOLEY Nº 18 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436003	UNIDADE	360	R\$ 3,87	R\$ 1.393,20
297	1	SONDA FOLEY Nº 18 VIAS:3 VIAS TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436012	UNIDADE	60	R\$ 5,40	R\$ 324,00
298	1	SONDA FOLEY Nº 20 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436010	UNIDADE	240	R\$ 4,55	R\$ 1.092,00
299	1	SONDA FOLEY Nº 20 VIAS:3 VIAS TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436018	UNIDADE	60	R\$ 5,46	R\$ 327,60
300	1	SONDA FOLEY Nº 22 TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL cod br: 0436077	UNIDADE	60	R\$ 4,02	R\$ 241,20
301	1	SONDA FOLEY Nº 22 TRATO URINARIO. 3 VIAS, CONECTOR PADRAO, BALAO 30 ML, OFICIOS LATERAIS, ESTERIL COD BR 0277026	UNIDADE	60	R\$ 5,93	R\$ 355,80
302	1	SONDA NASOENTERAL Nº06, SILICONE, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFICIOS LATERAIS, COM FIO GUIA, ESTERIL , REGISTRO ANVISA. COD BR: 0435898	UNIDADE	50	R\$ 32,16	R\$ 1.608,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

303	1	SONDA NASOENTERAL Nº08, SILICONE, CONECTOR EM Y C/ TAMPAS, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COM FIO GUIA, ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA. COD BR: 0435899	UNIDADE	50	R\$ 31,78	R\$ 1.589,00
304	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0438401	UNIDADE	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
305	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0438981	UNIDADE	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
306	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435906	UNIDADE	1200	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
307	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435907	UNIDADE	1200	R\$ 1,38	R\$ 1.656,00
308	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435908	UNIDADE	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
309	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0438986	UNIDADE	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
310	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD BR: 0435910	UNIDADE	60	R\$ 1,72	R\$ 103,20
311	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435911	UNIDADE	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20
312	1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0437217	UNIDADE	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

313	1	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº10FR 120 CM ESTERIL E APIROGÊNICO cod br: 0435901	UNIDADE	100	R\$ 39,65	R\$ 3.965,00
314	1	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº12FR 120 CM ESTERIL E APIROGÊNICO cod br: 0435902	UNIDADE	100	R\$ 39,29	R\$ 3.929,00
315	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 06, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0436042	UNIDADE	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
316	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 08, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435971	UNIDADE	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
317	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435975	UNIDADE	8000	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
318	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435981	UNIDADE	12000	R\$ 1,02	R\$ 12.240,00
319	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435977	UNIDADE	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
320	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435985	UNIDADE	60	R\$ 1,11	R\$ 66,60
321	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 18, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435983	UNIDADE	60	R\$ 1,33	R\$ 79,80
322	1	TALA IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL cod br: 0452194	UNIDADE	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
323	1	TALA IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL cod br: 0452193	UNIDADE	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
324	1	TALA METALCIA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 250MM COM ESPUMA PACOTE COM 12 UNIDADES COD BR: 0452228	PCT	5	R\$ 29,14	R\$ 145,70
325	1	TALAFIX 30X8 CM COM 12 UNIDADES COD BR: 0452237	PCT	3	R\$ 43,45	R\$ 130,35
326	1	TALAFIX PARA DEDO 15X2CM COM 12 UNIDADES COD BR: 0452236	PCT	3	R\$ 38,06	R\$ 114,18



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

327	1	TELA CIRÚRGICA , MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, 20 CM, 15 CM, TIPO MARLEX, ESTÉRIL cod br: 0302312	UNIDADE	5	R\$ 69,89	R\$ 349,45
328	1	TERMOHIGROMETRO – INSTRUMENTO PAA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURA INTERNA EXTERNA, MAX MIN, UMDIDADE. EM PLASTICO ABS, DIGITAL, ESCALA 0 A +50°C, FAIXA UMIDADE 15 A 95%, GARANTIA DE 12 MESES. COD BR: 0369794	UNIDADE	40	R\$ 118,83	R\$ 4.753,20
329	1	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45°C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL cod br: 0435801	UNIDADE	90	R\$ 17,82	R\$ 1.603,80
330	1	TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN PARA GELADEIRA E/OU VACINA, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA cod br: 0384214	UNIDADE	40	R\$ 104,63	R\$ 4.185,20
331	1	Tesoura ponta romba para resgaste 19cm, borda serrilhada, autoclavavel, aço inoxidavel. COD BR: 0396181	UNIDADE	20	R\$ 33,93	R\$ 678,60
332	1	TESOURA RETA, MODELO IRIS, PONTA FINA 15CM, HASTE RETA cod br: 0347897	UNIDADE	20	R\$ 49,16	R\$ 983,20
333	1	TESOURA RETA, MODELO IRIS, PONTA FINA, 12 CM, HASTE RETA cod br: 0471566	UNIDADE	20	R\$ 65,97	R\$ 1.319,40
334	1	TESOURA RETA, PARA RETIRADA DE PONTOS, PONTA FINA 15 CM Cod br: 0344283	UNIDADE	20	R\$ 72,86	R\$ 1.457,20
335	1	TESTE RAPIDO HCG, TESTE GRAVIDEZ, TIRA REAGENTE CODBR:0356905	UNIDADE	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
336	1	TIRA REAGENTE MEDIÇÃO GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, ACOMPANHA O FORNECIMENTO DE FORMA GRATUITA DE APARELHO GLICOSIMETRO COMPATIVEL A CADA 1.000 FITAS (20 CAIXAS) SOLICITADA. COD BR: 0339565	caixa	4000	R\$ 5,89	R\$ 23.560,00
337	1	TORNERINHA 3 VIAS, MATERIAL PLASTICO, CONEXÃO LUER LOCK, ESTERIL, DESCARTAVEL COD BR: 0390163	UNIDADE	1000	R\$ 58,90	R\$ 58.900,00
338	1	TORNIQUETE TATICO DE EMERGENCIA, SISTEMA DE HASTE, COMPOSTO: FITA DE NYLON, HASTE DE POLIMERO, AJUSTAVEL TIRAS AUTOCOLANTES,	UNIDADE	200	R\$ 89,58	R\$ 17.916,00
339	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451191	UNIDADE	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
340	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451192	UNIDADE	10	R\$ 4,44	R\$ 44,40



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

341	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,0 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451432	UNIDADE	10	R\$ 6,26	R\$ 62,60
342	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451193	UNIDADE	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60
343	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451197	UNIDADE	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
344	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451198	UNIDADE	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60
345	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 SEM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, cod br: 0451196	UNIDADE	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
346	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 COM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451262	UNIDADE	10	R\$ 5,97	R\$ 59,70
347	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 COM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451323	UNIDADE	10	R\$ 5,92	R\$ 59,20
348	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 COM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451325	UNIDADE	10	R\$ 6,01	R\$ 60,10
349	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451321	UNIDADE	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
350	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 COM BALÃO, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA	UNIDADE	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

		MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451251				
351	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 COM BALÃO , MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451256	UNIDADE	60	R\$ 5,83	R\$ 349,80
352	1	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 COM BALÃO , MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO cod br: 0451254	UNIDADE	30	R\$ 6,02	R\$ 180,60
353	1	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:LISO, TAMANHO:Nº 206 ou 204 cod br: 0260079	UNIDADE	100	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
354	1	UROPEN dispositivo de incontinência urinária nº4. COD BR: 0270585	UNIDADE	800	R\$ 2,37	R\$ 1.896,00
355	1	VASELINA LIQUIDA 1 L COD BR: 0357926	UNIDADE	100	R\$ 40,40	R\$ 4.040,00

Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.475.865,46(um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

1.3 Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.

1.4 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do na solicitação inicial da fase interna e se possível no Estudo Técnico Preliminar.

2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
--

2.1 Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

2.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **20 dias** corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

2.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

2.4 Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.5 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

2.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

3.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações;

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades,

3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA
--

4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6 LIQUIDAÇÃO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7 PRAZO DE PAGAMENTO



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-IBGE* de correção monetária.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 CESSÃO DE CRÉDITO

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

9.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

10.001.10.303.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0013.2.045.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.10.303.0013.2.045.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.10.302.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.302.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

11. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. **Modalidade: Pregão.**
 2. **Tipo de licitação: Menor Preço.**
 3. **Critério 'de julgamento: Por Item.**
 4. **Valor máximo da licitação: R\$ 1.475.465,46 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos),** sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
 5. **Para maiores informações entrar em contato com:**
- a) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações.**



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão N°. 61/ 2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. N° 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei n° 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei n° 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF N°, sediada na **(endereço completo)**, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local , _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Nº. 61/ 2024

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local , _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número Contrato»/
«Ano Contrato», QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **«NOME_FORNECEDOR»**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **«Cnpj_cpf_fornecedor»**, sediado(a) na **«Endereço_fornecedor»**, CEP **«Cep_fornecedor»**, **«Bairro_fornecedor»**, em **«Cidade_Fornecedor»** - **«Estado_Sigla_Fornecedor»**, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **«Nome_Representante»**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **«Número Processo»/ «Ano Licitação»** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **«Número Licitação»/ «Ano Licitação»**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
--

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **«Objeto»**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até «Prazo_Entrega» dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
--

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)
--

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
--

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
--

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

« Dotação Completa »

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, «data_assinatura».

«Assinaturas_Contrato»



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br